



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Processo nº 218/2020

Data da Sessão Pública: 11/12/2020 - 10h00

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaratatuí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Tatuí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@camaratatuí.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tatuí, de _____ de 2020.

Roberto da Silva Palma

Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PREGÃO Nº 002/2020

Processo nº 218/20

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Tatuí torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2020, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2020, **às 10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, situado à Av. Cônego João Clímaco, nº 226, Bairro Centro - Tatuí/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO IV – Modelo de Procuração;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que a empresa não é proibida de licitar com o Executivo e o Legislativo do Município de Tatuí;



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO VIII – Ficha de Credenciamento.

ANEXO IX – Modelo de Proposta

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a aquisição de microcomputadores, notebooks e servidor, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo I**, deste edital.

1.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.3 - Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicada a marca e fabricante do ITEM.

1.4 - O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

1.5 – Os produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.6 - A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.7 - O licitante deverá fornecer os itens do presente certame conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, bem como as especificações que se encontram no edital.

1.8 – O valor total máximo para contratação é de **R\$ 553.300,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e cujo objeto social, expresso no requerimento de empresário, contrato social ou estatuto, especifique o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, reunidas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição), que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tatuí, observando-se a Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**:

a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante.

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante) – *vide item 3.2*



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**.

3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VIII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – A licitante que não contar com representante presente na sessão, ou que não apresentar credenciamento, deverá apresentar, dentro do envelope proposta, os documentos dos itens 3.1.d e 3.1.e.

3.7 - Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

3.8 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA

4.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta (**Anexo IX**) deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome, endereço, E-mail profissional e pessoal, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação de acordo com a descrição mínima constante no ANEXO I – Termo de Referência;
- d) definição dos itens, constando: marca, tipo, modelo, equipamentos, especificações e fabricante.
- e) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), serviços de montagem/instalação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento: O pagamento do objeto será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega, mediante emissão de Nota Fiscal empenhada na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal.
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) prazo de entrega: conforme item 9 deste Edital;



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

i) forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia.

4.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

4.4 – A simples participação neste certame indica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como todos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto ora licitado;

c) que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital;

d) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

e) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

4.5 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara, sendo necessário neste último caso a apresentação do original para comparação com a cópia.

4.6 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – As propostas classificadas serão disponibilizadas para todos os representantes presentes darem vista.

5.6 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.

5.7 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7.1 - No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télex: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93)

5.8 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.9 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.10 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por item.

5.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

5.12 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.12.1 – Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo empate, na forma estabelecida no art. 44 e §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, proceder-se-á na forma estabelecida no art. 45 da mesma lei.

5.12.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, alegando-se irregularidade na proposta apresentada, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis, entre elas a prevista no art. 7º, da Lei 10.520/02 (ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).

5.13 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.14 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

5.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal e apresentação dos novos preços para a contratação.

5.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos, dentro de envelope “DOCUMENTAÇÃO”:

6.1.1 – Documentos referentes à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télex: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos referentes à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.3 – Documentos referente à **Qualificação Econômico-Financeira**:



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - Documento referente à *Qualificação Técnica*:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado da declarante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e em **nome da licitante**, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

6.1.5 – Documento Complementar:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

b) Declaração de que a empresa não é proibida de licitar com o Executivo e o Legislativo do Município de Tatuí, conforme Anexo VII.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, o pregoeiro aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.3.1 – O prazo de validade disposto no item 6.3 não se aplica aos documentos do item 6.1.4.a.

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara nos termos do item 3.6 deste edital ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.1.1 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias da data da sessão do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.2 – As razões e contrarrazões deverão ser assinadas pelo responsável da licitante, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), dirigidas ao pregoeiro, devendo ser apresentadas em uma das seguintes formas:

a) Protocoladas no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Tatuí, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviadas para o e-mail licitacao@camaratatuí.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b1) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacao@camaratatuí.sp.gov.br ou a confirmação de leitura garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem.

c) Enviadas por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télex: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

8.1.3 – Os prazos para recebimento das razões e contrarrazões vencerão às 17:00 do último dia do respectivo período.

8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – As razões, contrarrazões, decisões tomadas sobre os recursos, comunicados e outros relacionados serão disponibilizados no site www.camaratatuí.sp.gov.br, através do link <https://camaratatuí.sp.gov.br/transparencia/category/208-pregao-presencial>

8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Tatuí/SP, setor de TI, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório.

9.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

9.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

9.4 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

9.5 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser no local indicado no item 9.1

9.6 – Conforme o art. 64 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, por intermédio do Controle Interno responsável pelos Contratos, convocará o interessado, por meio do e-mail informado na proposta vencedora, a comparecer no prédio da contratante e assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei e no edital.

9.6.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

9.6.2 – Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta inicial da licitante desistente, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em leis e neste edital.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida (conforme o art. 81 da Lei 8.666/93), sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação.

10.3 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

10.4 – Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Tatuí;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tatuí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

10.5 – Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; **ou**

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior;

10.6 - As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e contrato.

10.7 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.7.1 - Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

10.8 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.

10.9 - Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 10.8.

10.10 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.11 - Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Tatuí.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

10.12 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital e nas normas legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.13 - As penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão, onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020:

01.031.0001.2002 – Modernização Administrativa

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO

12.1 – Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da licitante vencedora.

12.2 - O pagamento será feito por meio de depósito na conta bancária da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal.

12.3 – Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período e 2% (dois por cento) ao mês, calculado “pro-rata tempore” do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.4.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados ao pregoeiro por intermédio do e-mail licitacao@camaratatuí.sp.gov.br.

13.4.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, fundamentados por escrito, assinados por seus responsáveis (com indicação de nome, CPF e cargo) e apresentados em uma das seguintes formas:

a) Protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviados para o e-mail licitacao@camaratatuí.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b1) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

licitacao@camaratatuí.sp.gov.br ou a confirmação de leitura garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem.

13.4.3 – O prazo para recebimento dos pedidos de impugnação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

13.5 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camaratatuí.sp.gov.br através do link <https://camaratatuí.sp.gov.br/transparencia/category/208-pregao-presencial>

13.6 – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, pelo telefone (15) 3259-8300, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00.

Tatuí, ____ de _____ de 2020.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: A presente licitação visa a aquisição de microcomputadores, notebooks e servidor.

2. JUSTIFICATIVA

Na atual “Era da Informação”, o uso estratégico da tecnologia da informação e a administração dos recursos de informática podem e devem melhorar o atendimento da população e o desenvolvimento sustentável do município. Nesse contexto, a Tecnologia da Informação (TI), que durante muito tempo foi considerada apenas um item de suporte aos processos internos, uma fonte de despesas, sem influência direta nos objetivos e metas da gestão pública, deve ser repensada como um fator crítico para a



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

prestação de serviços públicos, resultando em crescimento da atuação do poder público exercendo assim um forte domínio sobre os interesses da população.

Projeto de implementação e reestruturação do ambiente de Tecnologia da Câmara Municipal de Tatuí. Nessa reestruturação será aplicada troca de Desktops, Servidores, Firewall, AP, Storage de Backup, Backup Cloud e infraestrutura, prevalecendo segurança, performance, disponibilidade e produtividade.

3. DESCRIÇÃO / QUANTIDADE DOS ITENS

3.1 – Item 1: MICROCOMPUTADOR

Descrição	Quantidade
-----------	------------



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Microcomputador	60
<ul style="list-style-type: none">• Desktop do formato mini, micro ou similar (dimensão reduzida)• Processador: Intel® Core™ i5-10500T (2.3GHz até 3.8GHz), cache de 12MB, hexa-core, 12 threads) ou similar• Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bits - em Português (padrão ABNT2)• Memória: 8 GB, 2 de 4 GB, DDR4, memória sem ECC, BCC, 2666 MHz• Unidade de Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 35• Monitor: Mínimo 23 polegadas, resolução 1920x1080 HDMI e Vga, mínimo 2 portas USB 3.0, Web Cam integrada, Microfone e Caixa de Som, Ajuste de Altura, Rotação e Pivot• Teclado: multimídia Preto - em Português (padrão ABNT2), da mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto• Mouse: preto óptico preto, da mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto• Fonte de energia: 65W up to 92% efficient Power Supply (80Plus Platinum), BCC ou similar• Portas, baias e slots: mínimo 6 portas USB, sendo 04 portas USB 3.1 e 02 portas USB 2.0• Garantia: 5 anos ON SITE	

3.2 – Item 2: NOTEBOOK

Descrição	Quantidade
Notebook	10



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel® Core™ i5-10210U (1.6GHz até 4.2GHz), cache de 6MB, quad-core, 8 threads) ou similar• Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bits - em Português (padrão ABNT2)• Memória: 8 GB, 2 de 4 GB, DDR4, memória sem ECC, BCC, 2666 MHz• Unidade de Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 35• Tela Full HD de 14 polegadas; (1920 x 1080), antirreflexo, câmera RGB e microfone, compatível com WLAN• Teclado: retroiluminado com leitor de impressão digital – em Português (padrão ABNT2)• Placa de rede: Intel 6 AX201 802.11ax (160MHz, 2X2) + Bluetooth 5.1 ou similar• Bateria: Autonomia mínima de 3 horas• Portas: mínimo 04 portas, sendo 01 USB-C, 02 USB 3.1, 01 USB 2.0• Garantia: 5 anos ON SITE• Mouse: Wireless• Capa de Proteção | |
|--|--|

3.3 – Item 3: SERVIDOR



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Descrição	Quantidade
Servidor <ul style="list-style-type: none">• Servidor BI Processador Modelo de processador: Xeon Silver 4208 2,1G, 11M Cache DDR4-2400 ou similar• Fonte de Energia redundante• 64GB de memória divididos em 4 pentes de 16 GB, 2933Mt/s• Servidor de Rack• 4 discos SSD 2,5” de 960GB de 6Gbits por segundo em raid 10• On Site de 5 anos com atendimento no próximo dia útil• Controladora para gerenciamento de hardware remoto e suporte• Placa de rede Broadcom com duas saídas integradas ou similar• Placa de rede Adicional Broadcom com 2 Saídas ou similar• Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard• Trilhos deslizantes ReadyRails TM com suporte articulado de gerenciamento de cabos	1

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Item 1: MICROCOMPUTADOR

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

1. Objetivo. Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de microcomputador.

2. Escopo de fornecimento. A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

2.1 Microprocessador:

2.1.1 Arquitetura: Processador específico para utilização em computadores, da última geração disponibilizada pelo fabricante.

2.1.2 Velocidade de clock: 2.3 GHz expansível até 3.8 GHz;

2.1.3 Tamanho do cache mínimo: 12(doze) MB;

2.1.4 Quantidade de núcleos físicos: 06 (seis);

2.1.5 Quantidade de núcleos virtuais: 12 (doze);

2.1.6 Consumo máximo de energia: 35 Watts;

2.1.7 Suporte às tecnologias Execute Disable Bit, Virtualização e 64 bits.

2.2 Motherboard:

2.2.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direito de copyright sobre ela;

2.2.2 O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial e possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 on-board (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), baseado na especificação da TCGA (Trusted Computing Platform Alliance) ou TCG (Trusted Computing Group) e com software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM, para sua implementação de uso.

2.3 BIOS

2.3.1 BIOS (Basic Input/Output System) deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o fabricante do equipamento ofertado, em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface).

2.3.2 O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido.

Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

2.3.3. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar portas USB;

2.3.4. Deverá possuir capacidade de definição e alteração de senhas de setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

2.3.5. Dispor de software para diagnóstico de problemas, com as seguintes características: teste do equipamento em 2 modos (básico e avançado - teste de stress), com independência do sistema operacional instalado. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado

(inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento com o acionamento de tecla função (F1/F12). Deverá, também, ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento, número de série do equipamento e realizar testes, com emissão de relatório em tela gráfica, dos seguintes componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação; durante a realização dos testes deverá demonstrar o andamento dos testes realizados no processador, na memória e no disco rígido (ou memória de armazenamento).

2.3.6. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

2.3.7. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

2.3.8. Permitir criação de um pendrive de replicação das configurações de BIOS e downgrade.

2.4 Memória RAM:

2.4.1. Padrão: SDRAM DDR4 dual channel a 2666 MHz;

2.4.2. Quantidade instalada: 08 (oito) GB (2 pentes de 4Gb) em Dual Channel;

2.4.3. Expansível a 64 GB com a troca dos módulos de memória.

2.5 Unidade de Armazenamento:

2.5.1. Tipo de Interface: PCIe Gen3;

2.5.2. Capacidade de armazenamento 256 GB NVMe leitura/escrita de no mínimo 1000/700 MB/s.

2.5.3. MTBF de 1,4 Milhões de horas

2.6 Adaptador de Rede Integrado:

2.6.1. Quantidade de adaptadores de rede padrão Ethernet: 01;

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télex: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

2.6.2 Velocidade do adaptador padrão Ethernet: 10/100/1000 Mbps; PXE

2.6.3 Interface do adaptador padrão Ethernet: RJ45 + Wi-fi 802.11 AC (Wireless)

2.7 Controlador de Vídeo:

2.7.1 Padrão: integrada ao processador.

2.8 Teclado e mouse:

2.8.1 Teclado Padrão: Português-Brasil, ABNT2;

2.8.2 Mouse com 02 botões e no mínimo 1000dpi

2.8.3. Do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime de O&M.

2.9 Tamanho e Formato:

2.9.1 O Microcomputador deverá ser do tipo micro com dimensões máximas de: altura 25 cm, largura 5 cm, profundidade 20 cm

2.10 Fonte de energia:

2.10.1 Fonte de energia, interna ao gabinete, com potência de no máximo 65 Watts, com 85% de eficiência (80Plus Gold).

2.11 Portas, baias e slots:

2.11.1 Quantidade mínima de portas USB: 06 (seis) portas, com 02(duas) portas na parte frontal do Gabinete, sendo 2(duas) portas USB 3.2 e 04(quatro) portas na parte traseira do Gabinete, sendo 2(duas) portas USB 3.2 e 02(duas) portas USB 2.0;

2.11.2. Possuir conectores de áudio (microfone e headphone) sendo admitido porta combo.

2.11.3 Quantidade de saídas de vídeo externas: 02 (duas) sendo 01(uma) HDMI e 01 (uma) Display Port;

2.11.4. Deverá possuir no mínimo 2(dois) slots M.2;

2.11.5. Deverá possuir no mínimo 01(uma) baia para disco rígido.

2.11.6. Deverá possuir sistema de detecção de abertura do gabinete, sensor de intrusão de chassis.

2.12 Tamanho e Formato:

2.12.1 O Microcomputador deverá ser do tipo Micro Form Factor com volume máximo de 1,5 litros (1500 cm³) (entenda-se como volume a Multiplicação ente Altura x Largura x Profundidade);

2.13 Monitor:

2.13.1 Monitor de no mínimo 23,6 polegadas;

2.13.2 Resolução de 1920 x 1080 pixels

2.13.3. Uma conexão VGA, uma conexão HDMI, uma Conexão Display Port, 03 portas USB 2.0 instaladas no gabinete.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

2.13.4 O Monitor deverá suportar Ajuste de Altura de no mínimo 10 cms, suportar ajuste de rotação e Pivot.

2.13.5. O Monitor deverá possuir Camera tipo Web CAM, com resolução mínima de 2 Megapixels, microfone Omnidirecional instalados no gabinete do monitor e caixas de som com no mínimo 2 alto falantes de 4 watts de potencia, não serão aceitos adaptações externas.

2.13.6. Deverá ser da mesma marca do fabricante do computador, assumindo a mesma garantia, só serão aceitos monitores em Regime de O&M, desde que o monitor possua a logomarca e número de série do fabricante do computador.

2.13.7 Deverá ser fornecido, suporte para acoplagem do computador ao monitor, que mantenha as características de regulagem de altura, rotação e pivotamento.

2.14 Software:

2.14.1 Sistema Operacional: MS-Windows® 10 Professional, 64 bits, versão Brasil pré-instalado;

2.14.2 Mídias de instalação, contendo todos os softwares e drivers para todos os componentes

fornecidos ou sistema de recuperação em partição do HD definida pelo fabricante, com opção ao usuário de criar as mídias;

2.14.3 Conjunto completo de manuais técnicos do usuário e de referência em Português, contendo todas as informações sobre os produtos com instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.15 Certificações e Compatibilidades:

2.15.1 O equipamento deve atender às normas IEC 60950 contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou similar emitida pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar.

2.15.2. Deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar

2.15.3. Deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar.

2.15.4 O equipamento deverá constar na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft na categoria System/Desktop, como compatível com o sistema operacional instalado e licenciado.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

2.15.5 O equipamento deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria Silver

2.16 Garantia:

2.16.1 Garantia do fabricante mínima de 60 meses contra danos, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana, modalidade on site, com tempo de primeiro atendimento, em 24 horas após a abertura do chamado, mesmo que remotamente, e a solução do chamado em até 3 dias úteis, após abertura deste.

2.16.2. Se o disco apresentar defeito, ele deverá ser substituído, mas o disco defeituoso deverá permanecer de posse da Câmara Municipal de Tatuí, por conter dados sigilosos.

2.16.3 Atendimento em Rede de Assistência Técnica Autorizada do Fabricante em pelo menos 5 Capitais do Brasil, entre elas São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.

2.16.4 Serviço de Suporte Técnico do Fabricante com endereço na Internet, para uso durante o período de garantia, permitindo a obtenção de suporte e solução de problemas, downloading de drivers e atualização de BIOS.

2.16.5. Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a Câmara Municipal de Tatuí, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; os serviços de garantia do equipamento deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada.

2.16.6 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

2.16.7 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, não podendo estar em final de produção.

2.17 Documentação:

2.17.1 Conjunto completo de manuais dos componentes;

2.17.2 Presença de assistência técnica em todos os Estados do Brasil.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

4.2 – Item 2: NOTEBOOK

1. Objetivo Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de microcomputador portátil.

2. Escopo de fornecimento. A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

2.1 Microprocessador:

2.1.1 Arquitetura: Processador específico para utilização em portáteis, da última geração disponibilizada pelo fabricante.

2.1.2 Velocidade de clock: 1.6 GHz expansível até 4.2 GHz;

2.1.3 Tamanho do cache mínimo: 6 MB;

2.1.4 Quantidade de núcleos físicos: 04 (quatro);

2.1.5 Quantidade de núcleos virtuais: 08 (oito);

2.1.6 Consumo máximo de energia: 25 Watts;

2.1.7 Suporte às tecnologias Execute Disable Bit, Virtualização e 64 bits.

2.1.8 Referência, INTEL Core i5-10210U ou superior.

2.2 Motherboard:

2.2.1 Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direito de copyright sobre ela;

2.2.2 O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial e possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 on-board (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), baseado na especificação da TCGA (Trusted Computing Platform Alliance) ou TCG (Trusted Computing Group) e com software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM, para sua implementação de uso.

2.3 BIOS:

2.3.1 BIOS (Basic Input/Output System) deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o fabricante do equipamento ofertado, em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface).

2.3.2 O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

2.3.3 Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar portas USB;

2.3.4 Deverá possuir capacidade de definição e alteração de senhas de setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

2.3.5 Dispor de software para diagnóstico de problemas, com as seguintes características: teste do equipamento em 2 modos (básico e avançado - teste de stress), com independência do sistema operacional instalado. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado

(inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento com o acionamento de tecla função (F1/F12). Deverá, também, ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento, número de série do equipamento e realizar testes, com emissão de relatório em tela gráfica, dos seguintes componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação; durante a realização dos testes deverá demonstrar o andamento dos testes realizados no processador, na memória e no disco rígido (ou memória de armazenamento).

2.3.6 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

2.3.7 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

2.3.8 Permitir criação de um pendrive de replicação das configurações de BIOS e downgrade.

2.4 Memória RAM:

2.4.1 Padrão: SDRAM DDR4 dual channel a 2666 MHz;

2.4.2 Quantidade instalada: 08 GB (2 pentes de 4Gb);

2.4.3 Expansível a 32 GB suporte a Dual Channel.

2.5 Unidade de Armazenamento:

2.5.1 Tipo de Interface: PCIe Gen3;

2.5.2 Capacidade de armazenamento 256 GB NVMe leitura/escrita de no mínimo 1000/700 MB/s.

2.5.3 MTBF de 1,4 Milhões de horas

2.6 Adaptador de Rede Integrado:

2.6.1 Quantidade de adaptadores de rede padrão Ethernet: 01;

2.6.2 Velocidade do adaptador padrão Ethernet: 10/100/1000 Mbps;

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télex: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

- 2.6.3 Interface do adaptador padrão Ethernet: RJ45;
- 2.6.4 Quantidade de adaptadores Wireless: 01;
- 2.6.5 Padrão do adaptador wireless: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, (wifi 6).
- 2.6.6 Deverá possuir capacidade de comunicação de dados com outros dispositivos móveis utilizando Bluetooth versão 5.0

2.7 Controlador de Vídeo:

- 2.7.1 Padrão: integrada ao processador.

2.8 Monitor de Vídeo Integrado:

- 2.8.1 Padrão: LED
- 2.8.2 Tamanho: 14 polegadas;
- 2.8.3 Resolução: 1920x1080 pontos.

2.9 Teclado integrado:

- 2.9.1 Padrão: Português-Brasil, ABNT2;
- 2.9.2. Resistente a derramamento de líquidos

2.10 Bateria:

- 2.10.1 Tipo: recarregável, de no mínimo 48 WHr;
- 2.10.2 Adaptador de Energia de no mínimo 65W

2.11 Portas, baias e slots:

- 2.11.1 Quantidade de portas USB: 03 (três) portas, sendo no mínimo 02 (duas) padrão USB 3.1 e 01 (uma) USB-C;
- 2.11.2 Possuir conectores de áudio (microfone e headphone) sendo admitido porta combo.
- 2.11.3 Quantidade de saídas de vídeo externas: 01 (uma), HDMI;
- 2.11.4 Webcam integrada com resolução de 720p.
- 2.11.5 Deverá possuir dock station para o modelo ofertado, sendo admitida a utilização de porta USB-C para este fim.
- 2.11.6 Deverá possuir um leitor de cartões MicroSD ou SD;
- 2.11.7 Deverá possuir leitor de impressão digital;

2.12 Peso e Espessura:

- 2.12.1 Peso máximo para esta configuração: 1,75 kg;

2.13 Software:

- 2.13.1 Sistema Operacional: MS-Windows® 10 Professional, 64 bits, versão Brasil pré-instalado;
- 2.13.2 Mídias de instalação, contendo todos os softwares e drivers para todos os componentes fornecidos ou sistema de recuperação em partição do HD definida pelo fabricante, com opção ao usuário de criar as mídias;
- 2.13.3 Conjunto completo de manuais técnicos do usuário e de referência em Português, contendo todas as informações sobre os produtos com instruções para instalação, configuração, operação e administração.

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

2.14 Certificações e Compatibilidades:

2.14.1 O equipamento deve atender às normas IEC 60950 contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou similar emitida pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar.

2.14.2 Deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar

2.14.3 Deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar.

2.14.4 O equipamento deverá constar na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft na categoria System/Desktop, como compatível com o sistema operacional instalado e licenciado.

2.14.5 O equipamento deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria Silver

2.15 Garantia:

2.15.1 Garantia do fabricante mínima de 36 meses contra danos, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana, modalidade on site, com tempo de primeiro atendimento, em 24 horas após a abertura do chamado, mesmo que remotamente, e a solução do chamado em até 3 dias uteis, após abertura deste.

2.15.2 Se o disco apresentar defeito, ele deverá ser substituído, mas o disco defeituoso deverá permanecer de posse da Câmara de Tatuí, por conter dados sigilosos.

2.15.3 Atendimento em Rede de Assistência Técnica Autorizada do Fabricante em pelo menos 5 Capitais do Brasil, entre elas São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília;

2.15.4 Serviço de Suporte Técnico do Fabricante com endereço na Internet, para uso durante o período de garantia, permitindo a obtenção de suporte e solução de problemas, downloading de drivers e atualização de BIOS.

2.15.5 Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a Câmara de Tatuí, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; os serviços de garantia do equipamento deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

2.15.6 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
2.15.7 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, não podendo estar em final de produção.

2.16 Acessórios:

2.16.1 Deverão ser entregues, Mochila/maleta, compatível com o notebook ofertado, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de O&M.

2.16.2 Deverão ser entregues mouse wireless, compatível com o notebook ofertado, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de O&M.

2.17 Documentação:

2.17.1 Conjunto completo de manuais dos componentes.

2.17.2 Presença de assistência técnica em todos os Estados do Brasil.

4.3 – Item 3: SERVIDOR

1. Objetivo. Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de servidor.

2. Escopo de fornecimento. A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

2.1 Gabinete de no máximo 2u de altura

2.2 Deverá possuir no mínimo 12 baias para discos de 3 ½ polegadas

2.3 Deverá possuir no mínimo 24 slots de memória

2.4 Deverá ser entregue com 02 processadores Intel Xeon de 8 núcleos e 16 threads ou similar com frequência mínima de 2,1GHZ e 11 MB cache, suportando memória de 2400mhz

2.5 Deverá ser entregue com 64 GB de memória ddr4 2 de no mínimo 2666 mhz, distribuídos em 4 slots de memória, com pentes de 16GB

2.6 Uma controladora de discos, com suporte a RAID 0,1, 5 e 10 com 8GB de memória cache

2.7 Deverá ser entregue com 04 discos SSD de 960 GBS

2.8 Deverá possuir 2 slots PCI x8 e 03 slots PCI x16

2.9 Deverá possuir na parte frontal: 2 portas usb e 1 porta de vídeo VGA

2.10 Deverá possuir na parte traseira: 2 portas usb e 1 porta de vídeo VGA

2.11 Deverá ser entregue com 2 portas de rede base t de 10gb e 02 portas base T de 1 GB

2.12 Deverá possuir porta dedicada para gerenciamento remoto suportando no mínimo 10/100 GB



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

2.13 Deverá possuir sistema de gerenciamento remoto, fornecido pelo fabricante do Servidor

2.14 Deverá possuir duas fontes redundantes de no mínimo 1100 watts cada uma.

2.15 Deverá ser entregue com uma licença de Windows server standard 2019, licenciada para todos os núcleos do servidor.

2.16 Deverá ser entregue com garantia de 5 anos, com atendimento 24 horas por dia, 07 dias da semana, com primeiro atendimento após o primeiro dia do chamado.

2.17 Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios para seu perfeito Funcionamento.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

A N E X O II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Termo de Contrato de Aquisição que entre si celebram a Câmara Municipal de Tatuí e a empresa, nos termos da Lei nº 10.520 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TATUI, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Av. Cônego João Clímaco, n.º 226 – Centro – TATUI/SP – CEP: 18270-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.056.673/0001-80, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Casa, Sr....., em pleno exercício de suas funções, brasileiro, casado, portador do RG nº e do CPF/MF nº

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, inscrito no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr(a), residente e domiciliado na cidade de, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto do contrato

1.1. Aquisição de microcomputadores, notebooks e servidor, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo I, que fica fazendo parte deste contrato, referente a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/20, tipo menor preço por item que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e Local de Entrega

2.1. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto deste contrato na Câmara Municipal de Tatuí, no endereço constante do preâmbulo, em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$,.... (valor por extenso), conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao item vencedor do objeto definido na cláusula primeira.

3.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento vigente da Câmara Municipal através da dotação orçamentária – 01.031.0001.2002 - Modernização Administrativa – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, constante para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos itens constantes do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA QUINTA

Da garantia

5.1. A Contratada dará a garantia de 5 (cinco) anos ON SITE, que cobrirá qualquer defeito de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA

Das Penalidades

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos devidamente instalados, sujeita-se a CONTRATADA à penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.2.1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do veículo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.2.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

9.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

E, por assim se acharem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tatuí, de de 2020.

Câmara Municipal de Tatuí
Presidente

FORNECEDOR
Representante Legal

Testemunhas:



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa XXXXXXXX , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e RG do representante legal



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 001/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Tatuí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO V ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempreendedor Individual - MEI

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

Assinatura e RG do representante legal



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO É PROIBIDA DE LICITAR COM O EXECUTIVO E O LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no artigo 2º da Lei Municipal 12.120/2019, que não é proibida de licitar com o Executivo e o Legislativo do Município de Tatuí, não se enquadrando nas limitações existentes no artigo 1º da referida lei:

“Art. 1º Ficam proibidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações com o Executivo e Legislativo deste Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do trânsito em julgado da sentença ou acórdão condenatório, as empresas e congêneres definidos no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que tenham processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influência, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, os tipificados no art. 5º da referida Lei Federal, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa.”

Local e data.

Assinatura do representante legal

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO VIII FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço: n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) **(listar todos os sócios da empresa):**

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail:



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº /2020

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP. _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01					
02					
03					

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total dos objetos licitados.

Declaramos igualmente, que:

Temos pleno conhecimento dos objetos licitados a serem entregues;

Recebemos da Câmara Municipal de Tatuí/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis, inclusive quanto ao prazo de entrega 30 (trinta) dias corridos.

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias. Cidade, DATA: /_ /_

..... (local), de de 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo

Carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br